

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 027, de 03 de novembro de 1997.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e dá providências correlatas”.

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

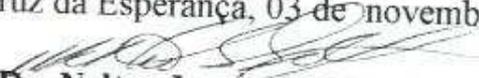
Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2º. Para a execução do convênio de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, e sem ônus à Secretaria da Segurança Pública, imóvel para a adequada instalação da Delegacia de Polícia.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.
Santa Cruz da Esperança, 03 de novembro de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete